

Nota Técnica nº 060 /2007–SRC/ANEEL

Em 21 de março de 2007.

Processo: 48500.004173/03-18

Assunto: Análise da revisão do Plano de Universalização de Energia Elétrica da Companhia Energética de Pernambuco – CELPE, período 2005 a 2008.

## **I. DO OBJETIVO**

Apresentar o resultado final do processo de análise da revisão do Plano de Universalização de Energia Elétrica da Companhia Energética de Pernambuco – CELPE, período 2005 a 2008.

## **II. DOS FATOS**

2. Em 15 de dezembro de 2005, a ANEEL publicou a Resolução Normativa nº 175, a qual estabeleceu as condições para a revisão dos Planos de Universalização de Energia Elétrica, visando à antecipação de metas, considerando os objetivos dos Termos de Compromisso firmados entre as concessionárias distribuidoras e o Ministério de Minas e Energia – MME, no âmbito do Programa LUZ PARA TODOS.

3. Em 30 de dezembro de 2005, a CELPE encaminhou, por meio do duto, sua revisão do Plano de Universalização de Energia Elétrica, período 2005-2008.

4. Em 13 de fevereiro de 2006, a CELPE encaminhou correspondência de nº SRE/021, que esclarecia as alterações inseridas no plano de universalização, a fim de concluir a universalização do meio rural no ano de 2006.

5. Essas propostas foram objeto de avaliação por esta SRC, cujos resultados são consolidados na forma desta nota técnica.

## **III. DA ANÁLISE**

Fl.2 da Nota Técnica nº 060/SRC/ANEEL, de 21/03/2007).

6. Para avaliação da revisão de metas de universalização, serão consideradas as seguintes premissas:

- Ano de Universalização dos Municípios no período de 2004 a 2008;
- Comparativo entre as metas originais apresentadas para o período 2005-2008 e as revisadas para os períodos 2005-2006 e 2007-2008; e

Termos de compromisso e de entendimento acordados no âmbito do Programa LUZ PARA TODOS;

### III.A Cenário geral

7. Segundo a Resolução ANEEL nº 223, de 29 de abril de 2003, e o Despacho nº 1.251, de 20 de setembro de 2005, seriam considerados universalizados: Em 2004 – 41 municípios; em 2006 – 35 municípios; e em 2008 – 110 municípios, totalizando os 186 municípios atendidos pela CELPE.

8. No entanto, tendo em vista o incremento do aporte de recursos da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, no âmbito do Programa LUZ PARA TODOS, a CELPE apresentou uma segunda versão ao seu plano de universalização para o período 2005-2008, na qual prevê a conclusão do Programa LUZ PARA TODOS para o ano de 2006.

9. Segundo a CELPE, esse esforço de antecipação do Programa LUZ PARA TODOS de 2008 para 2006 acarretaria a postergação da universalização de 2006 para o ano de 2007, em 35 municípios. Após entendimentos entre CELPE e ANEEL, ficou acordado que a postergação se daria para 27 municípios, enquanto os oito municípios restantes seriam universalizados até o ano de 2006.

10. Dessa forma, o ano de universalização para os municípios atendidos pela CELPE assumiria a seguinte configuração:

**Tabela 1 – Universalização até o ano de 2004 – 41 Municípios**

1	Abreu e Lima	11	Carpina	21	Jatobá	31	Salgadinho
2	Angelim	12	Chã de Alegria	22	Jucati	32	Santa Cruz do Capibaribe
3	Arcoverde	13	Condado	23	Jupi	33	São Joaquim do Monte
4	Brejão	14	Cupira	24	Lagoa do Carro	34	São Lourenço da Mata
5	Cachoeirinha	15	Fernando de Noronha	25	Lagoa do Itaenga	35	Solidão
6	Calçado	16	Igarassu	26	Lajedo	36	Tabira
7	Calumbi	17	Ilha de Itamaracá	27	Olinda	37	Toritama
8	Camaragibe	18	Itapissuma	28	Orocó	38	Triunfo
9	Camocim de São Félix	19	Itaquitinga	29	Paulista	39	Tuparetama
10	Camutanga	20	Jaboatão dos Guararapes	30	Recife	40	Venturosa
						41	Xexéu

11. As tabelas 2, 3 e 4 mostram, respectivamente, os 8 municípios que alcançariam a universalização no ano de 2006, os 27 municípios para 2007 e os 110 municípios com universalização prevista até o ano de 2008:

El.3 da Nota Técnica nº 060/SRC/ANEEL, de 21/03/2007).

**Tabela 2 – Universalização até o ano de 2006 – 8 municípios**

1	Belém de Maria	5	Mirandiba
2	Correntes	6	Terezinha
3	Granito	7	Terra Nova
4	Ibirajuba	8	Vertente do Lério

**Tabela 3 – Universalização até o ano de 2007 – 27 Municípios**

1	Alagoinha	10	Ferreiros	19	Palmeirina
2	Araçoiaba	11	Inajá	20	Paranatama
3	Barra de Guabiraba	12	Ingazeira	21	Pedra
4	Brejinho	13	Itacuruba	22	Poção
5	Buenos Aires	14	Itapetim	23	Primavera
6	Catende	15	Joaquim Nabuco	24	Quixaba
7	Cedro	16	Lagoa do Ouro	25	Santa Terezinha
8	Chã Grande	17	Machados	26	São José da Coroa Grande
9	Cortês	18	Moreilândia	27	Trindade

**Tabela 4 – Universalização até o ano de 2008 – 110 municípios**

1	Afogados da Ingazeira	29	Casinhas	57	Limoeiro	85	Santa Filomena
2	Afrânio	30	Cumarú	58	Macaparana	86	Santa Maria da Boa Vista
3	Agrestina	31	Custódia	59	Manari	87	Santa Maria do Cambucá
4	Água Preta	32	Dormentes	60	Maraial	88	São Benedito do Sul
5	Águas Belas	33	Escada	61	Moreno	89	São Bento do Uma
6	Aliança	34	Exu	62	Nazaré da Mata	90	São Caitano
7	Altinho	35	Feira Nova	63	Orobó	91	São João
8	Amaraji	36	Flores	64	Ouricuri	92	São José do Belmonte
9	Araripe	37	Floresta	65	Palmares	93	São José do Egito
10	Barreiros	38	Frei Miguelinho	66	Panelas	94	São Vicente Ferrer
11	Belém de São Francisco	39	Gameleira	67	Parnamirim	95	Serra Talhada
12	Belo Jardim	40	Garanhuns	68	Passira	96	Serrita
13	Betânia	41	Glória do Goitá	69	Paudalho	97	Sertânia
14	Bezerros	42	Goiana	70	Pedra de Fogo-PB	98	Sirinhaém
15	Bodocó	43	Gravatá	71	Pesqueira	99	Surubim
16	Bom Conselho	44	Iati	72	Petrolândia	100	Tacaimbó
17	Bom Jardim	45	Ibimirim	73	Petrolina	101	Tacaratu
18	Bonito	46	Iguaraci	74	Pombos	102	Tamandaré
19	Brejo da Madre de Deus	47	Ipojuca	75	Quipapá	103	Taquaritinga do Norte
20	Buíque	48	Ipubi	76	Riacho das Almas	104	Timbaúba
21	Cabo de Santo Agostinho	49	Itaíba	77	Ribeirão	105	Tracunhaém
22	Cabrobó	50	Itambé	78	Rio Formoso	106	Tupanatinga
23	Caetés	51	Jaqueira	79	Sairé	107	Verdejante
24	<a href="#">Canhotinho</a>	52	<a href="#">Jataúba</a>	80	<a href="#">Salgueiro</a>	108	<a href="#">Vertentes</a>
25	<a href="#">Capoeiras</a>	53	<a href="#">João Alfredo</a>	81	<a href="#">Saloá</a>	109	<a href="#">Vicência</a>

Fl.4 da Nota Técnica n° 060/SRC/ANEEL, de 21/03/2007).

<a href="#">26</a>	<a href="#">Carnaíba</a>	<a href="#">54</a>	<a href="#">Jurema</a>	<a href="#">82</a>	<a href="#">Sanharó</a>	<a href="#">110</a>	<a href="#">Vitória de Santo Antão</a>
<a href="#">27</a>	<a href="#">Carnaubeira da Penha</a>	<a href="#">55</a>	<a href="#">Lagoa dos Gatos</a>	<a href="#">83</a>	<a href="#">Santa Cruz</a>		
<a href="#">28</a>	<a href="#">Caruaru</a>	<a href="#">56</a>	<a href="#">Lagoa Grande</a>	<a href="#">84</a>	<a href="#">Santa Cruz da Baixa Verde</a>		

### III.B Metas para o período 2005-2006 e 2007-2008

12. Inicialmente, a concessionária apresentou suas metas de universalização para o 2º período de universalização, que compreenderia os anos de 2005 a 2008. Com a implantação do Programa LUZ PARA TODOS e a publicação da Resolução Normativa n° 175, de 28 de novembro de 2005, a concessionária foi convocada a revisar seu plano de universalização, segregando aquele período inicial em duas etapas. A primeira, abrangendo os anos de 2005 e 2006, e a segunda, relativa aos anos de 2007 e 2008. O objetivo principal desta revisão de metas de universalização consiste em ajustar e detalhar as metas do Programa LUZ PARA TODOS ao plano de universalização da concessionária.

13. Dessa forma, a tabela a seguir sintetiza as metas anuais da concessionária, conforme apresentado originalmente:

**Tabela 4**

	Plano Original						
	Art. 3° (223/2003)		Art. 4° (2223/2003)		Total		Total Geral
	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano + Rural
<b>2005</b>	30.945	0	0	20.000	30.945	20.000	50.945
<b>2006</b>	32.248	0	1.680	20.700	33.928	20.700	54.628
<b>2007</b>	30.223	0	0	10.130	30.223	10.130	40.353
<b>2008</b>	31.504	0	1.739	11.007	33.243	11.007	44.250

14. Outrossim, a tabela a seguir sintetiza as metas anuais da concessionária, conforme revisão do plano de universalização, conforme disposto na Resolução Normativa n° 175, de 2005:

**Tabela 5**

	Plano Revisado – Resolução Normativa n° 175/2005											
	Recursos da Concessionária						LUZ PARA TODOS			Total		Total Geral
	Art. 3° (223/03)		Art.4°(223/03)		Subtotal		Art. 3°	Art. 4°	Subtotal	Urbano	Rural	U + R
	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Rural	Rural	Rural	Urbano	Rural	U + R
<b>2005</b>	59.169	0	0	0	59.169	0	23.147	23.147	59.169	23.147	82.316	
<b>2006</b>	43.352	0	272	0	43.624	0	37.837	37.837	43.624	37.837	81.461	
<b>2007</b>	56.813	0	1.945	1.399	58.578	1.399	0	0	58.578	1.399	59.977	
<b>2008</b>	48.504	0	33.924	1.415	82.428	1.415	0	0	82.428	1.415	83.843	

15. Mediante o exposto, as metas urbanas e rurais serão objeto de análise específica, em decorrência das particularidades estabelecidas com a implantação do Programa LUZ PARA TODOS.

[El.5 da Nota Técnica nº 060/SRC/ANEEL, de 21/03/2007\).](#)

### **III.C Metas Urbanas**

16. O plano de metas para os períodos 2005-2006 e 2007-2008 consiste em universalizar 145 municípios, sendo 8 para o ano de 2006, 27 para 2007 e 110 até o ano de 2008, ressalvado que 41 municípios foram universalizados em 2004, totalizando assim os 186 municípios atendidos pela CELPE.

17. A concessionária informa em seu plano que a diferença verificada entre o plano original e o revisado, no que tange ao quantitativo de ligações urbanas explica-se por nova tendência de crescimento de mercado e a regularização de ligações clandestinas a serem realizadas.

18. Face ao processo de aceleração do Programa LUZ PARA TODOS, a CELPE reapresentou a revisão das metas de forma a prorrogar parte da universalização urbana do ano de 2006 para 2007. Esse movimento pode ser observado na tabela 5, onde consta para o ano de 2006 o quantitativo de 43.624 ligações e para 2007 o quantitativo de 58.578 ligações. Caso não houvesse a referida aceleração do Programa LUZ PARA TODOS, haveria um quantitativo maior no ano de 2006 comparativamente a 2007.

19. Depreende-se ainda do plano em análise que a CELPE, no que tange aos municípios com universalização prevista para o ano de 2008, concentra de forma excessiva, para esse mesmo ano, quantitativo de ligações urbanas cujos atendimentos dependem de obras de extensão de rede primária. Isso poderá gerar um represamento da demanda existente.

### **III.D - Metas Rurais**

20. A concessionária apresentou na revisão do plano de universalização metas rurais com recursos próprios e metas rurais relativas ao Programa LUZ PARA TODOS.

21. As metas rurais com recursos da concessionária, para o período de 2005 a 2008, foram revisadas considerando-se o histórico dos anos anteriores e serão integralmente consideradas para fins de aprovação do plano, conforme constam da tabela 5.

22. No que tange às metas rurais a serem atendidas com recursos do Programa LUZ PARA TODOS, a concessionária apresentou a evolução dos contratos junto à Eletrobrás, bem como entendimentos mantidos com o Ministério de Minas e Energia – MME.

23. Extraído-se da tabela 5 apenas os quantitativos relativos ao Programa LUZ PARA TODOS para o período de 2005 a 2008 e considerando-se o quantitativo previsto para 2004, observa-se a configuração disposta na tabela 6, a seguir:

El.6 da Nota Técnica nº 060/SRC/ANEEL, de 21/03/2007).

**Tabela 6**

	Revisão do Plano Programa LUZ PARA TODOS	Termo de Compromisso
2004	14.853	18.000
2005	23.147	20.000
2006	37.837	20.700
2007	0	10.130
2008	0	11.007
Total	75.837	79.837

24. Deve-se observar que a CELPE informa que no ano de 2004 atendeu, efetivamente, o quantitativo de 7.260 ligações no âmbito do Programa LUZ PARA TODOS, entretanto, havia realizado nesse mesmo ano e anteriormente ao Programa LUZ PARA TODOS, o quantitativo de 7.593 ligações, totalizando 14.853 ligações. Ainda assim, tem-se uma diferença total entre o plano revisado e o estabelecido no termo de compromisso de 4.000 ligações, as quais a CELPE informa tratar-se do crescimento vegetativo descontado relativo aos anos de 2007 e 2008, em face de antecipação das metas do Programa LUZ PARA TODOS para o ano de 2006. No entanto, no plano de universalização período 2007-2008, a CELPE informa que atenderá no meio rural, com recursos próprios o total de 2.814 ligações, e não 4.000, conforme mencionado anteriormente.

25. Mediante o exposto, cumpre esclarecer que as metas do Programa LUZ PARA TODOS são específicas, não devendo haver a associação das mesmas com ligações realizadas pela concessionária, com recursos próprios, em cumprimento à Lei nº 10.438, de 2002, alterada pela Lei nº 10.762, de 2003.

26. Portanto, para fins de acompanhamento e fiscalização, o quantitativo referente às metas do Programa LUZ PARA TODOS permanecem as constantes do anexo da Resolução Normativa nº 175, de 15 de dezembro de 2005, descontadas as 2.814 ligações relativas ao crescimento vegetativo previsto para os anos de 2007 e 2008. Assim, em que pese constar do referido anexo o montante de 79.837 ligações, devido à antecipação de 2008 para o ano de 2006, para fins de fiscalização, será considerado o montante de 77.023 ligações.

27. No que tange ao custo médio das ligações apresentado pela concessionária, tem-se os seguintes valores:

Custo Médio Urbano 2005-2006: R\$ 428,52/ligação;  
Custo Médio Urbano 2007-2008: R\$ 645,81/ligação;  
Custo Médio Rural 2005-2006: R\$ 4.627,22/ligação; e

[El.7](#) da Nota Técnica nº 060/SRC/ANEEL, de 21/03/2007).

Custo Médio Rural 2007-2008: R\$ 5.600,00/ligação.

28. Em que pese o custo médio apresentado pela concessionária, cumpre destacar que o inciso I do art. 8º da Resolução Normativa nº 175, de 15 de dezembro de 2005, estabelece limitação para o impacto tarifário ao consumidor de 8%, no âmbito da implantação do Programa LUZ PARA TODOS. Ademais o § 4º do art. 1º da Resolução Normativa nº 238, de 28 de novembro de 2006, estabelece que não seja considerado no cômputo total de pedidos não-atendidos o quantitativo de ligações não-realizadas cujo valor das obras por unidade consumidora, necessárias para o atendimento, seja maior que 3 (três) vezes o valor do custo unitário de ligação contratado no âmbito do Programa LUZ PARA TODOS.

#### **IV. DA CONCLUSÃO**

29. A revisão do Plano de Universalização, apresentado pela CELPE, atende às diretrizes estabelecidas pela Resolução ANEEL nº 223, de 2003 e pela Resolução Normativa nº 175, de 2005, observado o seguinte ajuste ora estabelecido:

a) Para as metas rurais, fica estabelecido o montante de 77.023 ligações para o período 2004-2006, no âmbito do Programa LUZ PARA TODOS, correspondendo ao saldo oriundo da subtração de 2.814 ligações indicadas para os anos de 2007 e 2008 (vegetativo), do quantitativo constante do anexo da Resolução Normativa nº 175, de 2005, de 79.837 ligações.

30. Adicionalmente, ressaltamos que, no caso de eventuais divergências entre os quantitativos apresentados nesta Nota Técnica e futuras alterações com relação aos valores contratados no âmbito do Programa LUZ PARA TODOS, considerar-se-á para fins de fiscalização e acompanhamento das metas de universalização os valores constantes nos aditivos ao termo de compromisso eventualmente firmados com o Ministério de Minas e Energia – MME.

31. Mediante o exposto, para fins de acompanhamento e fiscalização, têm-se por consolidados os dados apresentados na tabela 7, a seguir:

El.8 da Nota Técnica nº 060/SRC/ANEEL, de 21/03/2007).

**Tabela 7**

<b>Metas consolidadas mediante revisão dos Planos de Universalização</b>						
	<b>Recursos da Concessionária</b>		<b>LUZ PARA TODOS</b>	<b>Total</b>		<b>Total Geral</b>
	Urbano	Rural	Rural	Urbano	Rural	U + R
<b>2005</b>	59.169	0	20.000	59.169	20.000	79.169
<b>2006</b>	43.624	0	39.023	43.624	<u>39.023</u>	<u>82.647</u>
<b>2007</b>	58.578	1.399	0	58.578	1.399	59.977
<b>2008</b>	82.428	1.415	0	82.428	1.415	83.843
<b>Totais</b>	<b>243.799</b>	<b>2.814</b>	<b>59.023</b>	<b>243.799</b>	<u><b>61.837</b></u>	<u><b>305.636</b></u>

32. Assim, observado o acima exposto o plano reapresentado pela CELPE está aprovado.

**MARCOS BRAGATTO**

Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia

**De acordo:**

**RICARDO VIDINICH**

Superintendente de Regulação da Comercialização da Eletricidade